

PORTARIA Nº. 004/2018

Unidade: *Campus Registro (SP)*

O Diretor Geral das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - FVR, **Considerando:**

- a) a existência de acadêmicos impossibilitados de fazerem a sua rematrícula no semestre subsequente ao cursado em decorrência da inabilitação do processo acadêmico;
- b) reprovações em até 04 (quatro) disciplinas;
- c) a possibilidade de reintegração no processo acadêmico de todo o discente inabilitado de acordo com os seguintes artigos e procedimentos.

RESOLVE

Art. 1º. - Os alunos que se encontram inabilitados do processo acadêmico em razão de haverem reprovado em até 04 (quatro) disciplinas, mesmo com mais dependências em semestres anteriores, poderão reintegrar-se ao seu respectivo Curso mediante matrícula realizada dentro dos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico Institucional.

Parágrafo único. As disciplinas pendentes deverão ser cumpridas de acordo com a projeção de dependências elaborada pela Coordenação do Curso, sempre em prazo hábil à efetiva integralização curricular.

Art. 2º. - Antes de concretizar a rematrícula o Coordenador deverá deferir ou indeferir o requerimento que o aluno protocolizará na secretaria.

§1º. Em caso de deferimento será feito a análise do histórico escolar para que o aluno seja situado no semestre letivo pertinente ao regular desenvolvimento do Curso.

§2º. Para os alunos que possuem algum benefício, bolsa ou financiamento, serão analisados as normativas de permanência para sua continuidade ou encerramento.

Art. 3º. - A liberação da matrícula se dará após o envio de relação dos alunos aptos para o setor de TI do Escritório Central.

Art. 4º. - Todos os segmentos da comunidade institucional, sem exceção, deverão empreender esforços para a veiculação dos termos da presente portaria no âmbito da coletividade discente, em especial entre os inabilitados do processo acadêmico.

Art. 5º. - As normativas estabelecidas nesta Portaria vigorarão a partir de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Art. 6º. - São procedimentos:

- I- Dos Coordenadores:

- a. Comunicar aos alunos com reprovação em até 4 (quatro) disciplinas, mesmo com mais dependências em semestres anteriores, da possibilidade da reintegração; (Início do Procedimento)
- b. Em caso de interesse, encaminhá-lo para a secretaria para fazer o requerimento de solicitação;
- c. A secretaria irá fazer o levantamento das dependências do aluno e retornará para análise do coordenador, nos termos do artigo 2º desta respectiva Portaria;
- d. Após análise encaminhar para a secretaria para dar continuidade ao processo;
- e. Após o procedimento de matrícula, verificar se o aluno está constando da lista de presença; (Final do Procedimento)

II- Dos Discentes Interessados:

- a. Fazerem um requerimento solicitando a reintegração na turma/semestre subsequente ao que haviam reprovado (observado item "I.a." e seguindo o formulário anexo);
- b. Indicar no requerimento se já está matriculado com aproveitamento de estudos;
- c. Indicar no requerimento se ainda não se matriculou por ter ficado em mais de três disciplinas;
- d. Indicar no requerimento se utiliza algum benefício, bolsa ou financiamento.

III- Dos Funcionários da Secretaria:

- a. Receber o requerimento do aluno interessado, fazer o levantamento de dependências e encaminhá-lo para os coordenadores para análise, juntamente com o histórico escolar do aluno;
- b. No caso dos alunos reprovados que já fizeram a matrícula com aproveitamento de estudos e se enquadram no item "I.a." encaminhar junto à documentação do aproveitamento de estudos, o histórico financeiro;
- c. Receber o requerimento já analisado pelos coordenadores e encaminhar para a Direção para ratificação.

IV- Dos Funcionários da Tesouraria:


- a. Receber o requerimento do aluno bolsista ou financiado, fazer o levantamento das normativas de permanência no benefício e das dependências quanto a bolsa ou financiamento em utilização, e proceder com registro no sistema para liberação e/ou bloqueio;

V- Dos CPDs:

- a. Somente após receber o requerimento ratificado pela Direção da Unidade é que deverão efetuar a matrícula conforme o item "I.a.";
- b. Deverão fazer o acerto financeiro para os alunos que já efetivaram a matrícula com aproveitamento de estudos, descontando o valor já pago do valor da matrícula;
- c. Deverão criar uma base de informações contendo as dependências vinculadas ao processo gerado pela Portaria.

Publique-se, registre-se e archive-se

Registro, 02 de Julho de 2018.


Bel. Aderbal Alfredo Calderari Bernardes
Diretor Geral

Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - FVR

TERMO DE CIÊNCIA

De acordo com a **Portaria Normativa nº 15 de 08 de Julho de 2011, Item I, do Art. Nº 23, do Capítulo V**, e a **Portaria Normativa nº 23 de 20 de Novembro de 2013, § 1º, Art. 23º** do FNDE para o FIES e de acordo com a **Portaria Normativa nº 19 de 20 de Novembro de 2008, Art. 10, Item V e § 1º**, instrui sobre a **NÃO** obtenção de aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), constituindo como impedimento à manutenção do benefício do FIES e PROUNI.

A não obtenção de aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo financiado pelo FIES ou de utilização da bolsa do PROUNI, gera um rendimento acadêmico em percentual inferior ao estabelecido pelo MEC. A faculdade poderá autorizar a continuidade do financiamento, por até 1 (uma) vez (um semestre) para o FIES e autorizar ou no caso de bolsista PROUNI, autorizar a continuidade da bolsa, por até 2 (duas) vez (dois semestres) para o PROUNI, excepcionalmente, e justificadamente realizada pelo estudante.

A utilização do financiamento do FIES ou da bolsa do PROUNI será encerrada caso o estudante exceda os períodos letivos acima descritos sem a obtenção de rendimento acadêmico superior a 75% e a faculdade já tenha realizado os aditamentos do FIES ou a manutenção da bolsa do PROUNI, de semestres anteriores, utilizando-se da justificativa apresentada pelo estudante sobre a referida não obtenção dos 75% de aproveitamento acadêmico no semestre.

Caso não haja aproveitamento de acordo com a portaria declaro o motivo pelo qual desejo prosseguir o semestre:

Assinatura do Aluno(a)